



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

EDITAL Nº 291/2023, DE 28 DE JULHO DE 2023

PROCESSO ELEITORAL DE REPRESENTANTES DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (CPPD) DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA — IFFar

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, nomeada por Decreto Presidencial, de 29 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 01 de fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições, torna público o **Processo Eleitoral de representantes da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha — IFFar.**

1. DO PROCESSO ELEITORAL

1.1. O processo eleitoral será conduzido e acompanhado pela Comissão Eleitoral, formalizada pela Portaria Nº 836, de 07 de julho de 2023, e os documentos serão reunidos no Processo Nº23243.004272 -2023 -26.

2. DAS VAGAS

2.1. A CPPD em cada *campus* será composta por 2 (dois) representantes titulares e 1 (um) representante suplente.

2.2. O quantitativo de vagas deste edital é o seguinte:

Unidades	Membros Reconduzidos	Vagas
<i>Alegrete</i>	2	1
<i>Frederico Westphalen</i>	1	2
<i>Jaguari</i>	2	1
<i>Júlio de Castilhos</i>	1	2
<i>Panambi</i>	1	2
<i>Santa Rosa</i>	0	3



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

<i>Santo Ângelo</i>	0	3
<i>Santo Augusto</i>	2	1
<i>São Borja e Campus Avançado de Uruguaiana</i>	1	2
<i>São Vicente do Sul</i>	3	0

2.3. A definição dos nomes que exercerão a condição de presidente, vice-presidente, primeiro secretário e segundo secretário dar-se-á na primeira reunião após o processo eleitoral, conforme a Resolução Consup Nº 183/2014.

2.4. O processo de eleição obedecerá às datas previstas no cronograma constante no **Anexo I**, sempre em dias úteis e horários de expediente oficial.

3. DO MANDATO

3.1. O mandato da gestão eleita por este certame é de 2 anos, a contar da data de emissão da portaria, admitida a recondução de cada membro por um período subsequente, exceto para aqueles que já tenham sido reconduzidos anteriormente.

3.1.1. A solicitação de emissão de portaria deve ocorrer por memorando, vinculado ao Processo Nº23243.004272 -2023 -26, após a primeira reunião da comissão, conforme o cronograma disposto no **Anexo I**.

3.1.2. Na solicitação de emissão de portaria, já devem constar os nomes dos titulares e suplentes, assim como do(a) presidente, vice-presidente e dos(as) secretários(as).

3.2. Conforme previsto no Regulamento da CPPD do Instituto Federal Farroupilha, Resolução do Conselho Superior — Consup Nº183, de 2014, os membros atuais podem ser reconduzidos por uma vez para o período subsequente.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Poderão candidatar-se a membros da CPPD os servidores Docentes do Quadro de pessoal ativo permanente, em exercício nas respectivas unidades do IFFar, nos termos do artigo 3º da Resolução Consup Nº183/2014.

4.2. Fica vedada a inscrição de candidatos a CPPD para:

I – Servidores docentes que sejam membros do Consup;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

II – Servidores docentes ocupantes de cargos de direção ou função gratificada preenchida por indicação.

4.3. A candidatura será formalizada por meio de inscrição, com o preenchimento da ficha constante no **Anexo II** do presente edital, a qual deve ser entregue via e-mail para a CPPD Central, no seguinte endereço: comissaoeleitoral.cppd@iffar.edu.br

4.4. A Lista definitiva de candidatos inscritos será publicada e pode ser consultada seguindo o cronograma constante no **Anexo I** do presente edital.

4.5. Não é permitida a campanha eleitoral.

4.6. Não havendo inscritos em algum *campus* ou caso o número de inscritos seja inferior ao disposto no quadro de vagas (item 2.2), o Diretor Geral poderá indicar os nomes dos representantes da CPPD do referido *campus*.

5. DA VOTAÇÃO

5.1. A votação no Processo eleitoral de representantes da CPPD ocorrerá por meio de formulário eletrônico do Google, de acordo com o cronograma do presente neste certame.

5.2. Poderão exercer o direito de voto, nos *campi* onde se encontrarem lotados, todos os docentes do quadro de servidores ativo permanente do IFFar.

5.3. O voto é facultativo.

5.4. O eleitor poderá exercer seu direito de voto unicamente no seu *campus* de lotação.

6. DA APURAÇÃO DOS VOTOS E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. A apuração dos votos ocorre pela extração do resultado do Google formulários.

6.2. Serão classificados como eleitos os candidatos que obtiverem maior votação em cada *campus*, correspondente ao número de vagas.

6.3. Para os *campi* que possuem três vagas no edital, os dois mais votados exercerão o mandato como titulares; já o terceiro candidato mais votado atuará como suplente, conforme estabelecido pela Resolução Consup Nº 183/2014.

6.4. Em caso de igualdade no número de votos, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, de acordo com o artigo 6º, parágrafo único da Resolução Consup Nº 183/2014:

I – maior tempo de docência na Instituição;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

II – maior idade.

6.5. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios descritos no item 6.4, será realizado sorteio para definição do(a)s candidato(a)s eleito(a)s.

6.6. Os resultados serão publicados conforme o cronograma constante no **Anexo I**.

7. DOS RECURSOS

7.1. Os candidatos poderão interpor recurso junto à Comissão Eleitoral, por escrito e devidamente justificado, utilizando o formulário constante no **Anexo III**, no período estabelecido no cronograma deste processo de eleição (**Anexo I**).

7.2. O formulário preenchido e assinado deve ser enviado para o e-mail da Comissão Eleitoral: comissaoeleitoral.cppd@iffar.edu.br.

7.3. O resultado dos Recursos e o Resultado do Processo Eleitoral serão divulgados conforme o cronograma constante no **Anexo I**.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A Comissão Eleitoral não se responsabiliza por fatores de ordem técnica (Tecnologia da Informação e Comunicação) que impeçam o envio e/ou recebimento dos documentos necessários para a inscrição ou recurso dentro do período estipulado, conforme o cronograma constante no **Anexo I**.

8.2. Não serão aceitas as submissões de inscrição e documentação em formato físico, nem qualquer outra forma de envio que não seja a especificada neste edital.

8.3. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Santa Maria/RS, 28 de julho de 2023.

NÍDIA HERINGER

Reitora

Decreto Presidencial de 29/01/2021



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO I

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Período de inscrições de candidatos a membros da CPPD	31/07 a 14/08/2023
Lista preliminar de eleitores aptos a votar	08/08/2023
Período de interposição de recursos quanto à Lista Preliminar de eleitores aptos a votar	09/08/2023
Período de análise dos recursos	10/08/2023
Resultado dos Recursos e Lista definitiva de eleitores aptos a votar	11/08/2023
Lista Preliminar de candidatos inscritos	15/08/2023
Período de interposição de recursos quanto à Lista Preliminar de candidatos inscritos	16/08/2023
Período de análise dos recursos	17/08/2023
Resultado dos Recursos e Lista Definitiva de candidatos inscritos	18/08/2023
Processo de consulta nos <i>campi</i> e na reitoria	23/08/2023
Apuração dos votos pela Comissão eleitoral	24/08/2023
Resultado Preliminar do Processo Eleitoral	25/08/2023
Interposição de Recursos quanto ao Resultado Preliminar	28/08/2023
Análise dos Recursos	29/08/2023
Resultado dos Recursos e Resultado do Processo Eleitoral	30/08/2023
Período para realização da primeira reunião, escolha/definição de presidente, vice-presidente, primeiro secretário, segundo secretário e solicitação de emissão de portaria	Até 15/09/2023



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO DE CANDIDATO NO PROCESSO ELEITORAL DE REPRESENTANTES DA CPPD
Nome:
<i>Campus:</i>
<i>E-mail:</i>
Matrícula/Siape:
<p style="text-align: center;">DECLARAÇÃO</p> <p>Declaro que li o Regulamento da CPPD e o Edital nº ____/2023 do IFFar, que regem o Processo Eleitoral dos representantes da CPPD do IFFar e estou ciente do disposto nos referidos documentos, assim como declaro que não possuo Função Gratificada preenchida por indicação nem sou membro do Consup.</p> <p style="text-align: center;">_____ Assinatura do(a) candidato(a)</p> <p style="text-align: center;">_____, _____ de _____ de 2023.</p> <p>*A presente ficha de inscrição deverá ser preenchida e enviada via e-mail para a Comissão Eleitoral: comissaoeleitoral.cppd@iffar.edu.br.</p>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO III

FORMULÁRIO PADRÃO DE RECURSOS

Nome:	
Campus:	
CPF:	E-mail:
Telefone Celular:	Siape:
JUSTIFICATIVA – Fundamentação Teórica	
OBSERVAÇÃO:	